

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.018.105-7

DATA: 12/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 721/2024

APROVADO EM 02/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BARRAÇÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Geografia e Projeto de Vida.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.018.105-7

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 675/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 01/08/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, art. 26, parágrafo 3º, e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, art. 24, parágrafo 3º, estabelecem:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.018.105-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

PARA, às fls. 688

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ¹										
NRE: 12 - Francisco Beltrão			MUNICÍPIO: 290 - Baracão							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 645 - MARIO A T DE FREITAS, C E DR - EF M PROFIS										
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº247, CENTRO - CEP:85700-000										
TELEFONE: (49) 3644-2627 / (49) 3644-6226										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		CÓDIGO: 1623	TURNO: noturno, vespertino, matutino	C.H. Total: 3234 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradativo							
1623	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
				LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
					Educação Física	67	0	67		
					Língua Inglesa	67	67	0		
				CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100	100	130		
					Finanças	67	0	0		
					Geografia	67	67	0		
					História	67	66	0		
					Sociologia	0	66	0		
				MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	130		
					CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
						Química	66	67	0	
						Biotecnologia	66	67	0	
				SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				600	600	600
				PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto De Vida		67	33	33	
Educação Profissional		30	33		33					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				700	666	666				
1623	ITINERÁRIO FORMATIVO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Componente Curricular		T	P	T	P	T	P	
		Atividades e Projeto de Sistema		3		67		100		
		Oficina de Computação		6		67				
		Lógica Computacional		6						
		Banco de Dados				67		67		
		Programação Back-end							130	
		Programação Front-end					130			
		Programação mobile				67		67		
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas							130	
		Oficinas de Dados							67	
Computação Gráfica							67			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				6	12	19				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				167	401	634				
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²				12	12	19				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1067	1067	1300				

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/92. No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 03 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 12 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serão ofertadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para a 2ª série, serão ofertadas 03 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 12 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serão ofertadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para a 3ª série, serão ofertadas 03 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 12 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serão ofertadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. 3. No turno da noite, para a 1ª série serão ofertadas 03 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serão ofertadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para a 2ª série, serão ofertadas 03 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serão ofertadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para a 3ª série serão ofertadas 03 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

Eusângela Florenza
Diretora
Res. N.º 4452/2024
DOE 16/07/24

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.018.105-7

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente para os componentes curriculares de Arte e Projeto de Vida, que é Bacharela em Ciências Econômicas e da docente de Geografia, que licenciada em História.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 15/04/2025 e a Licença Sanitária expirou em 03/10/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno conforme descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Dr.Mário Augusto Teixeira de Freitas-EFMP	Barracão/ Francisco Beltrão	N.º 60/20, de 06/01/20 De: 01/01/20 a 31/12/29	N.º 6212/21, de 16/12/21 De:01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.018.105-7

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Geografia e Projeto de Vida;
- c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP